

EXCELENTÍSSIMO SRS PREGOEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP

Geovani Moreira de Lima
Sonia Margarete Santos da Silva
Daiane Oliveira Moreira

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 SMED PROCESSO Nº 027/2013 - SIASG

SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 06.079.150/0001-19 – cujo nome fantasia é REALEZA PRESTADORA DE SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua TEIXEIRA JR Nº 576, CIDADE NOVA, CEP 96.211-540, Rio Grande/RS neste ato representada por sua sócia-proprietária Ilda Geneci da Silva Veiga– RG 20.200.85383 e CPF/MF 450.211.040-04, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do edital e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada em 02/08/2013, que classificou a empresa WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA como vencedora no processo licitatório sendo que a mesma apresenta inúmeras falhas tanto em documentação, quanto em planilhas de custo conforme exposto abaixo:

Referente aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa WF Serviços Terceirizados Ltda os mesmos apresentam inconsistência com o publicado no edital item 5.3.1 onde "pede que o atestado seja de desempenho anterior" a empresa apresentou atestados de desempenho atuais o que diverge do solicitado uma vez que ambos os contratos tiveram seu início no ano de 2013, sendo 11/03/13 e término de 10/06/2014, e o outro em 27/05/13 e término em 26/08/14, datas futuras, o que implica em não cumprimento de exigência do edital.

Sobre as planilhas de custo, independente do fato que as mesmas serão readequadas pudemos observar nas planilhas iniciais, existem diversas inconsistências que tornam o valor ofertado pela empresa inexequível, uma vez que não será possível readequar e cumprir todos os itens solicitados no edital

A planilha apresentada diverge da planilha anexo VIII que trazia modelo de planilha de custo;

O valor do vale refeição estimado pelo SEEAC PEL sindicato a qual a categoria profissional pertence é de dez reais com autorização de desconto de 20%, o que fecha



Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ:06.079.150/0001-19

✉: Rua Teixeira Júnior nº 576 ☎: (0XX53) 3230-5748 📠: 91031391

📧 administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande – RS

num valor líquido de oito reais por dia, sendo que a empresa apresentou um valor de 7 reais por dia por funcionário;

Não há especificação de insalubridade na proposta, item que também de acordo com o SEEAC PEL é obrigatório para a categoria citada.

O salário da categoria é de R\$743,67 e o salário apresentado pela empresa é de R\$730,00, o valor citado pode ser confirmado junto ao SEEAC PELOTAS.

Ainda sobre o edital o mesmo possui em seu anexo IV a especificação de produtos que devem ser entregues a cada uma das escolas, e a empresa vencedora não citou em nenhum momento o valor deste custo na sua planilha inicial e este item deveria ter sido cotado uma vez que influencia diretamente no valor final.

Para fomentar o raciocínio, lembramos que, segundo a Instrução Normativa SLTI nº 02/08, "Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, **em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto**" (art. 24).

Entendemos que a empresa não cumpriu o regulamento exposto no edital para formulação da sua planilha inicial, fato que afeta diretamente o valor final dado pela empresa, tornando o lance inexequível.

Em face das razões expostas, a SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA requer desta digna Comissão Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão proferida e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando a empresa citada inabilitada e possibilitando a reabertura do processo licitatório.

No caso de o recurso ser considerado improcedente solicitamos vistas a toda documentação do processo, bem como planilhas de custo atualizadas.

Termos em que, pede deferimento.

Rio Grande, 05 de Agosto de 2013



Ilda Geneci da Silva Veiga
Presidente



Lisiane da Silva Gomes
Administradora CRA/RS 29.741

Realeza

Silva Veiga Prestadora de Serviços CNPJ:06.079.150/0001-19

✉: Rua Teixeira Júnior nº 576 ☎: (0XX53) 3230-5748 📠: 91031391

✉ administrativo@realezaprestadora.com.br www.realezaprestadora.com.br

Rio Grande – RS